

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2021/CEL/FCCM/PMM

Itens de Participação Exclusiva para ME/EPP e Ampla Participação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (CÂMERAS DE FILMAGENS, DVR'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, HD'S, CABO DE COMUNICAÇÃO, CAIXA DE PROTEÇÃO, RACK, MONITOR, CATRACAS, CLIMATIZADOR E RELÓGIO DE PONTO) E EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO (CÂMERAS DE FILMAGENS, CATRACAS, PONTO ELETRÔNICO, CLIMATIZADOR, ELEVADOR, PORTAS ELETRÔNICAS, CANCELA E PORTÃO ELÉTRICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso)

EDITAL

PROCESSO Nº	22.875/2021-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	013/2021-CEL/FCCM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço por item
OBJETO:	Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais (câmeras de filmagens, DVR's, fonte de alimentação, Hd's, cabo de comunicação, caixa de proteção, Rack, Monitor, Catracas, climatizador e relógio de ponto) e empresa especializada em prestação de serviços em manutenção e instalação (câmeras de filmagens, catracas, ponto eletrônico, climatizador, elevador, portas eletrônicas, Cancela, e portão elétrico) para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.
SOLICITANTE:	Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM

A Fundação Casa da Cultura, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 050/2021 - GP e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 22.875/2021-PMM, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminados, realizará licitação processada como sistema de registro de preços, na modalidade pregão, forma presencial, do tipo menor preço, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela , pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, [Decreto nº 7.892/2013](#) e demais alterações posteriores, Decreto nº 194 de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 17.819/2017 assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

- **Prazo e local para recebimento das** Propostas comerciais, Documentação de habilitação, e documentos de credenciamento Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: **até às 08:59 do dia 26/11/2021**, na Comissão Especial de Licitação da FCCM, localizada na Fundação Casa da Cultura de Marabá , folha 31, quadra especial, lote 01, Nova Marabá – PA - CEP: 68.507-670, fone (94) 3322-2315, ramal 206
- **Data, horário e local para abertura da sessão** 26/11/2021, às **09:00 horas** (horário local do município de Marabá), no Auditório da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Folha 31, Quadra Especial, lote 01, Nova Marabá – PA - CEP: 68.507-670, fone (94) 3322-2315, ramal 206

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (CÂMERAS DE FILMAGENS, DVR'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, HD'S, CABO DE COMUNICAÇÃO, CAIXA DE PROTEÇÃO, RACK, MONITOR, CATRACAS, CLIMATIZADOR E RELÓGIO DE PONTO) E EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO (CÂMERAS DE FILMAGENS, CATRACAS, PONTO ELETRÔNICO, CLIMATIZADOR, ELEVADOR, PORTAS ELETRÔNICAS, CANCELA E PORTÃO ELÉTRICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES, requisitado pela Fundação

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Objeto;
ANEXO III	Modelo de procuração credenciamento;
ANEXO IV	Declaração de pleno atendimento;
ANEXO V	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VI	Proposta comercial – modelo;
ANEXO VII	Declaração de compromisso e idoneidade;
ANEXO VIII	Termo de recebimento definitivo;
ANEXO IX	Minuta do contrato;
ANEXO X	Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO XI	Termo de confidencialidade
ANEXO XII	Termo de retirada.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III– Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

- 3.5 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.**
- 3.7 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Permanente de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.
- 3.8.1 Os envelopes deverão conter: **1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação** e caso envie pelos correios o envelope **3 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e como dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.**
- 3.8.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nºs 1 e 2, exceto no caso previsto no sub item 3.8.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
013//2021/CEL/FCCM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
013/2021/CEL/FCCM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

5.2 A proposta comercial deverá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

5.2.2 Número do pregão presencial;

5.2.3 Descrição do objeto e quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;

5.2.4 Valor unitário e total, conforme exemplificado no Anexo VI – Proposta Comercial, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

5.2.5 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.2.6 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

5.2.7 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

5.2.8 Declaração de que o preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato;

5.3 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo VI – Proposta Comercial.

5.4 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - Deverá o licitante se atentar, além das disposições nesta cláusula apresentada, para as disposições expressas na cláusula 8 - REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO – constante no anexo I – Termo de Referência e anexo II – Do Objeto.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original**, em **cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples** neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no setor de licitação da FCCM (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**

6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, quando emitida pelo Licitante, poderá ser utilizada para substituir os itens 6.3, II, “c”, “d”, “e”, “f”, e III, “a” (quando constar dos índices extraídos do balanço) da habilitação;

6.2.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);

6.2.2 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de procedimento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.

6.2.3 A verificação on-line poderá ser feita pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos;

6.3 O licitante vencedor do certame, salvo as possibilidades do disposto no item 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) ou Certidão de Não Contribuinte e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do exercício social (DRE) vigente, já exigíveis e apresentados ***na forma da Lei***, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;
 - a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
 - a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- Obs.: 1** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. *Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão presencial deste pregão*

c) **Caso em que nas certidões obrigatórias de habilitação não contenham prazo específico**, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos pós sua emissão, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado ou fornecimento objeto de mesma natureza dos da presente licitação. O Atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedado a apresentação de atestado genérico.

a.1) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrada em cartório.

V DECLARAÇÕES

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.5 **Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

6.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

6.6.1 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, as microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 6.3, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.

6.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar os procedimentos do Item 6.3, ou revogar a licitação.

6.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

- 6.8** Os licitantes deverão observar se sua receita bruta anual espelhada no Balanço Patrimonial se encontra dentro do limite legal estabelecido pelos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. Se houver apresentação de declaração, no ato do credenciamento, demonstrando o enquadramento como ME e ou EPP e, na abertura do envelope de habilitação apresentar Balanço com informações contrárias à apresentada no credenciamento, será declarada a má-fé do licitante com sua consequente inabilitação, bem como será encaminhada a declaração anexada no credenciamento para o setor correspondente para verificar a ocorrência de fraude ao certame.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de procedimento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.
- 7.1.2** Para fins de credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e em envelopes **separados**, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.2.1** Encerrada a fase de credenciamento, serão abertos os envelopes de proposta comercial;
- 7.2.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
 - c) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado.
 - d) Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.3** Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.2.4** A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1** Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 7.3.1.2** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 7.3.1.3** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2** Para efeito de seleção será considerado o valor unitário de cada item.
- 7.3.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1** Em caso de empate, será observado o Art 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2** A Licitante sorteadas em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4** Em se tratando de sistema de registro de preços, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço unitário.

- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de procedimento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação do PP SRP 013/2021-CEL/FCCM, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação do PP SRP 013/2021-CEL/FCCM e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.2.1 Não serão aceitas manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org os resultados do certame.
- 8.8 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CEL/FCCM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
 - II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.
 - III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 8.9 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 8.10 A intimação dos atos referidos no subitem 8.8, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 16:00 horas.

9 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.
- 9.2 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 O valor ofertado nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro preços, será o designado especificamente no Termo de Referência – Anexo I;
- 9.8 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.
- 10.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

- 10.5. Nos termos do §2º, do Artigo 15, da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e Diário dos Municípios, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar o fornecimento, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 10.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 10.8. Não serão aceitos adesões à ata de registro de preços.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
- 11.2 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no Termo de Referência – Anexo I, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços entregues no período, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.
- 13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- 13.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO

- 14.1 O fornecimento do objeto deste certame será de acordo com as exigências previstas no Anexo I e II, deste edital, ou em local a ser determinado pela FCCM.

15 DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão se reajustáveis nas hipóteses previstas no Art. 17 do Decreto Municipal 44/2018.

16 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a FCCM:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) responder por perdas e danos causados a FCCM, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a FCCM e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FCCM e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FCCM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela FCCM, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 17.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a FCCM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a FCCM e toda a Administração Pública Federal;
- 17.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
 - c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.
- 17.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto ao FCCM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a FCCM e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7 A licitante/Contratada, notifica da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 17.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 17.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a FCCM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.4”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.4” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de procedimento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, situada à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507+670 - Fone (94) 3322-4176 ramal 206. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências e até 02 (dois) dias úteis impugnar o ato convocatório do Pregão;**
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou impugnações serão formulados para o “e-mail” licitacoes@casadaculturademaraba.org e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na FCCM);

18.14 As empresas que prestarem serviços ao Município de Marabá com fornecimento de mão de obra deverão reservar vagas em seu quadro pessoal, para adolescentes e jovens, que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativo em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário.

18.14.1 – No ato de assinatura do contrato, **OBRIGATORIAMENTE**, as empresas que se enquadram nesta condição, deverão preencher o Anexo X do Edital – Termo de Confidencialidade, conforme determinação expressa no Decreto nº 194 de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 17.819/2017, ao qual torna obrigatória as empresas que prestem serviço ao município de Marabá a reserva de vagas, em seu quadro de pessoal, para adolescentes e jovens, e dá outras providências.

- 18.15 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.17 A minuta do presente edital e seus anexos foi aprovada pelo setor jurídico da FCCM, Parecer jurídico nº 026/2021/ do dia 13 de outubro de 2021, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA) 05 de Novembro de 2021

Patrícia Machado Almeida
Pregoeira CEL/FCCM

Equipe de Apoio:
Léia Lino Barbosa
Maria de Almeida Silva

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 22.875/2021/PMM
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2021/CEL/FCCM.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais (câmeras de filmagens, DVR's, fonte de alimentação, Hd's, cabo de comunicação, caixa de proteção, Rack, Monitor, Catracas, climatizador e relógio de ponto) e empresa especializada em prestação de serviços em manutenção e instalação (câmeras de filmagens, catracas, ponto eletrônico, climatizador, elevador, portas eletrônicas, Cancela, e portão elétrico) para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, conforme especificações constantes deste Anexo I.
- 1.2 A realização do objeto será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. OBJETO

- 2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (CÂMERAS DE FILMAGENS, DVR'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, HD'S, CABO DE COMUNICAÇÃO, CAIXA DE PROTEÇÃO, RACK, MONITOR, CATRACAS, CLIMATIZADOR E RELÓGIO DE PONTO) E EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO (CÂMERAS DE FILMAGENS, CATRACAS, PONTO ELETRÔNICO, CLIMATIZADOR, ELEVADOR, PORTAS ELETRÔNICAS, CANCELAS, E PORTÃO ELÉTRICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES
- 2.2 As descrições dos equipamentos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme planilha abaixo. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses instrumentos musicais para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas, conforme termos e condições constantes conforme anexo I deste termo de referência

3. FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00 mediante solicitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá localizada na Folha 31 Quadra Especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, Marabá-PA, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis da emissão e envio da respectiva solicitação, durante 12 (doze) Meses.
- 3.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 3.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a FCCM;
- 3.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 3.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

4. LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1 No que se refere às entregas dos equipamentos e serviços, deverão ser realizadas e entregues na Fundação Casa da Cultura de Marabá, situada a Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, Marabá – Pará, no horário de 08h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira.

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

- 5.1 Informamos que, fica designado LUCAS SOUSA SILVA, CPF sob o nº 056.363.903-27, brasileiro, funcionário Público, no cargo de Assessor Técnico Especial I, matrícula 53072, e SYANNE KAROLINE DA SILVA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 042.468.942-14, brasileira, funcionários da Fundação Casa da Cultura de Marabá para acompanhar a contratação e para representar a Administração Pública Municipal e acompanhar a execução da supracitada Ata de Registro de Preço

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Despesas serão oriundas da dotação orçamentária da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM e estão alocados na seguinte dotação Orçamentária: 13 392 001 2 115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.39.00 Outros serviços de pessoa Jurídica; 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo.

7. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

- 7.1 A proposta das Empresas deverá conter a marca/nome comercial, o fabricante e a procedência dos produtos e, para os produtos que forem regulados pelo IMETRO, a licitante deverá informar em sua proposta o número do Registro no IMETRO referente ao produto ofertado.
- 7.2 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e a data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.

8. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 8.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

9. JUSTIFICATIVAS

- 9.1 Tal solicitação tem por objetivo atender às necessidades das Fundação Casa da Cultura no que tange a segurança e qualidade dos serviços das atividades desenvolvidas.

10. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

- 10.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

11. DA ESTIMATIVA

- 11.1 Em se tratando de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Fundação casa da Cultura de Marabá.
- 11.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 11.3 A despesa está estimada em **R\$ 534.063,32 (quinhentos e trinta e quatro mil sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura de Marabá.

13. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 13.1 Os materiais deverão ser novos, originais de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, data de validade, em perfeitas condições de uso.
- 13.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do mesmo. Informamos que no ato da entrega os instrumentos deverão estar dentro do prazo de validade.

- 13.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 13.4 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 14.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da FCCM, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará a posição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

15. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 15.1 Será feito de acordo com as solicitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL e TRABALHISTA cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 15.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (Dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (FCCM), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 15.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

16. METODOLOGIA

- 16.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, do Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

17. VIGÊNCIA

- 17.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 17.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário.

ANEXO II - OBJETO

PROCESSO Nº 22.875/2021/PM

PREGÃO (SRP) Nº 013/2021/CEL/FCCM - FORMA PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (CÂMERAS DE FILMAGENS, DVR'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, HD'S, CABO DE COMUNICAÇÃO, CAIXA DE PROTEÇÃO, RACK, MONITOR, CATRACAS, CLIMATIZADOR E RELÓGIO DE PONTO) E EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO (CÂMERAS DE FILMAGENS, CATRACAS, PONTO ELETRÔNICO, CLIMATIZADOR, ELEVADOR, PORTAS ELETRÔNICAS, CANCELAS, E PORTÃO ELÉTRICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CÂMERAS DE SEGURANÇA 40 M - Especificação: Resolução Full HD 2 megapixels; (1080p); - Lente varifocal motorizada de 6mm; -50 metros de alcance IR; - Função Autofoco; Função HLC; - Função WDR real; - Proteção contra surtos de tensão; - Instalação interna e externa; - Pixels efetivos (H x V) 1928 x 1088; -Resolução real Full HD (1080p) Analógico (600 TVL); - Zoom digital 10x; - Day & Night Automático (ajustável), colorido, P&B; - Ajuste de imagem Brilho/Contraste/Nitidez/Saturação/ Sharp supress/Chroma/Gamma; - Função Espelho Rotação horizontal e vertical; - Saída de vídeo 75 O BNC fêmea; - Alimentação Conector P4 fêmea; - Tipo case/material Bullet/metal;	80
2	DVR 16 CANAIS - Especificação: DVR 16; Canais - Compatível com 5 tecnologias: HDCVI , HDTVI 2.0 , AHDM/H, analógica, IP; Visualização em 1080p; - Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p; - Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; - Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; - Compatibilidade com Onvif Perfil S; - Suporta 1 HD SATA de até 10 TB; - Edição de áudio e vídeo; - Modo NVR - Opção de Transformar todos os canais BNC em IP - Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR; - IPv6; - Entrada de 16 canais BNC + 2 canais IP ou 18 canais IP no modo NVR; - Possuir Entrada de áudio mínimo de 1 canal com conector do tipo RCA (15 kO); - Possuir Saída mínima de 1 canal com conector do tipo RCA (15 kO); - Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC; - Resoluções de saída (em pixels) 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 (HDMI/VGA), 800 x 600 (BNC); - Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação; - Modos de gravação Manual, Contínua, Contínua com condição de sobrescrever, Agendada, Detecção de movimento, Mascaramento de câmera, Perda de vídeo; - Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; - Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital; - Possuir porta de comunicação via TCP/IP Ethernet RJ45 (10/100/1000M); - Funções e protocolos HTTP, HTTPS, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, Cloud, Onvif, PPPoE, Wi-Fi, Multicast, 802.1x; - Possuir Aplicativo para smartphones compatível com sistemas: IOS (iPhone®, iPad) e dispositivos Android®;	5
3	FONTE DE ALIMENTO 12V /25A - Especificação: Entrada de Alimentação: 90 ~ 260 Vca, 50/60 Hz; - Saída de Alimentação: 12 Vcc +/- 10% tolerância; - Corrente de Saída 25ª (300Watts); - Plug Alimentação Entrada: Borne; - Plug de Saída: Borne; - Possuir cooler Interno; - Estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga;	18
4	HD 2TB - Especificação: Dispositivo de armazenamento de dados; - Capacidade mínima de 02 Terabytes; - Conexão SATA	6
5	HD 16TB - Especificação: Dispositivo de armazenamento de dados; - Capacidade mínima de 16 Terabytes; - Conexão SATA	9
6	CABO DE COMUNICAÇÃO - Especificação: Categoria 5e ou superior; - Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado; - Os condutores são trançados em pares; - Capa externa em material não propagante a chama; - Capacidade de comunicação GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; - Certificado pela ANATEL; - Blindagem opcional; - Quantidade Mínima por Bobina Caixa: 305 metros;	10
7	CAIXA DE PROTEÇÃO - Especificação: Possuir Anel para vedação. - Com 2 parafusos para fixar a tampa, podendo assim instalar diretamente a câmera e facilitando em caso de manutenção. - Recorte na tampa para passagem de cabos e afins. - Marcação interna para os parafusos de fixação. - Canaleta para posicionar fios na parte traseira. - Material Injetada em PP, resistente aos raios solares.	80

8	RACK - Especificação: Rack compatível com todas as câmeras e DVRs HD (HDCVI, HDTVI e AHD) e também com câmeras e DVRs analógicos. -Borne de ligação dos cabos em 45 graus. -Gabinete fabricado em aço tratado e pintura EPOXI (BLOQUEIA RF). -Chave de segurança do gabinete. -Espaço para alojamento de 01 stand alone até 32 canais. - Opcional até 02 fontes de alimentação chaveada com flutuador carregador de baterias 12V/13,8V x 10A E 15A. - Ventilação forçada (cooler). -32 entradas de vídeo conector BNC. - Conexão para conversor de vídeo (BALUN). - Alimentação individual por câmera. -Fusível de proteção da alimentação individual por câmera. - Proteção individual dos canais de vídeo. - Supressor de ruídos dos cabos PCI/EMI. -Led indicador de alimentação por setor. Ponto de aterramento - Placa de circuito impresso fabricada em FIBRA DE VIDRO. -Kit com fusíveis de proteção individual 2A. - 02 Fontes Chaveadas de Até 15A cada - 04 Baterias Seladas 12V 7ª.	5
9	MONITOR 21 - Especificação: - Resolução mínima da tela 1920 x 1080; 60 Hz (FULL HD); - Tecnologia LED 21 polegadas de alto contraste; - Écran 16: 9 Full HD; - Compatível com HMDI para entretenimento em Full HD; - Entrada de Alimentação: 90 ~ 260 Vca;	5
10	CATRACA BIOMETRICA E SENSOR DE PROXIMIDADE + SOFTWARE (VITALÍCIO) PARA CONTROLE DE ACESSO – COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 1000 USUÁRIOS Catraca possui leitor biométrico com capacidade mínima para 10.000 digitais com proteção contra uso de dedos falsos de silicone, borracha e outros, permitir cadastro de pelo menos 2 digitais por usuário, leitor proximidade proximidade Rfid 125 KHz, capacidade para no mínimo 30.000 registros, lista para controle de acesso de até 15.000 usuários, com no mínimo 100 tabelas para controle de horário e acesso, relógio interno com precisão de 1 minuto por ano, permitir o cadastro de pelo menos 10 funções especiais configuráveis, função de contador de giros para visualização no software de acesso, permitir sinalização de seleção para revista, display com backlight, de 2 linhas por 16 colunas, tecla com 16 teclas de silicone, tipo manta, pictogramas luminosos para indicação de giro liberado, comunicação TCP/IP 10/100Mbps, pedestal em aço carbono com pintura epóxi, tampa em plástico ABS de alta resistência, mecanismos com 3 braços em tubo de aço inox polido, sistema de braço articulado (ante pânico) e cofre coletor de cartões de visitantes, alimentação de entrada 100 a 240 Vac 60Hz, dimensões com os braço largura 690 mm, altura 1050 mm, profundidade 690 mm	4
11	CLIMATIZADOR para ambientes com até 400m2. Ele é econômico, de fácil instalação, baixa manutenção e com a melhor relação custo x benefício do segmento. Vazão: 44000m3/hTensão: 220vFrequência: 60HzDimensões: 1,65x1,70x1,10Peso: 100kg Para ambientes de até 400m2 Abertura na parede: 1,40 x 1,40 Válvula de descarte automático Pintura com proteção ultra-violeta Grelha frontal em dupla de flexão Painel de comando com ajuste de velocidade Gabinete desmontável, redução de custos com transportes	2
12	RELÓGIO DE PONTO BIOMETRICO E LEITOR PROXIMIDADE– relógio de ponto eletrônico é um equipamento para registro de ponto eletrônico, homologado pelo Ministério do Trabalho de acordo com as regras da Portaria 1.510/2009 e aprovado pelo Inmetro.Relógio de Ponto com Leitor biométrico e leitor de cartão proximidade Rfid 125 KHz, leitor biométrico com proteção contra uso de dedos falsos de silicone, borracha e outros, capacidade de armazenamento mínima de 3.000 digitais, permite o cadastro de 2 dedos por usuários, possuir assinatura digital no comprovante de registro de ponto, na RIM e no arquivo AFD, opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado, menu de configuração protegida por senha, capacidade de cadastro de 10.000 colaboradores e 10 milhões de registro de registros, permitir o uso de bobina de até 360 metros, indicação de quantidade de papel através de ícones exibidos no display, impressora térmica com velocidade de 200 mm/s, guilhotina com corte total do papel, sensor de saída de papel para garantir a emissão do comprovante de ponto, display colorido de 4,3 com tela sensível ao toque, porta fiscal para coleta do arquivo AFD, porta auxiliar para exportação de registros e importação de cadastros, servidor web embarcado, comunicação TCP/IP , alimentação 100 a 240 Vac	4

	SERVIÇOS	
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CÂMERA E CONFIGURAÇÃO DE DVR - Especificação: Instalação física e configuração, incluindo passagens de cabos de dados e alimentação nos prédios e treinamento de uso, incluindo aplicativos e configuração de software em "nuvem" para monitoramento on line das imagens, assim como passagem de cabos de dados e de alimentação nos prédios.	80
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CATRACA - Especificação: Instalação física e configuração, incluindo passagem de cabos de dados. incluindo passagens de cabos de dados e alimentação nos prédios e treinamento de uso, incluindo aplicativos e configuração de software em "nuvem" para monitoramento.	4
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO - Especificação: Instalação física e configuração, incluindo passagem de cabos de dados. Incluindo Software de Gerenciamento de Horas incluindo aplicativos e configuração de software	4
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CLIMATIZADOR: incluindo abertura de parede: 1,40 x 1,40, com configuração de Painel de comando com ajuste de velocidade -	2
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR: manutenção corretiva e preventiva	24
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTAS ELETRÔNICAS: manutenção corretiva e preventiva	24
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERA – manutenção corretiva e preventiva -	198

20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERA – manutenção corretiva e preventiva -	128
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATRACA, manutenção corretiva e preventiva -	120
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CANCELA, manutenção corretiva e preventiva	24
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO, manutenção corretiva e preventiva -	24
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR, manutenção corretiva e preventiva -	12

ANEXO II – a) VALORES MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	CÂMERAS DE SEGURANÇA 40 M - Especificação: Resolução Full HD 2 megapixels; (1080p); - Lente varifocal motorizada de 6mm; -50 metros de alcance IR; - Função Autofoco; Função HLC; - Função WDR real; - Proteção contra surtos de tensão; - Instalação interna e externa; - Pixels efetivos (H x V) 1928 x 1088; -Resolução real Full HD (1080p) Analógico (600 TVL); - Zoom digital 10x; - Day & Night Automático (ajustável), colorido, P&B; - Ajuste de imagem Brilho/Contraste/Nitidez/Saturação/Sharp supress/Chroma/Gamma; - Função Espelho Rotação horizontal e vertical; - Saída de vídeo 75 O BNC fêmea; - Alimentação Conector P4 fêmea; - Tipo case/material Bullet/metal;	80	725,28	58.022,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	DVR 16 CANAIS - Especificação: DVR 16; Canais - Compatível com 5 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHDM/H, analógica, IP; Visualização em 1080p; - Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p; - Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; - Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; - Compatibilidade com Onvif Perfil S; - Suporta 1 HD SATA de até 10 TB; - Edição de áudio e vídeo; - Modo NVR - Opção de Transformar todos os canais BNC em IP - Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR; - IPv6; - Entrada de 16 canais BNC + 2 canais IP ou 18 canais IP no modo NVR; - Possuir Entrada de áudio mínimo de 1 canal com conector do tipo RCA (15 kO); - Possuir Saída mínima de 1 canal com conector do tipo RCA (15 kO); - Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC; - Resoluções de saída (em pixels) 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 (HDMI/VGA), 800 x 600 (BNC); - Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação; - Modos de gravação Manual, Contínua, Contínua com condição de sobrescrever, Agendada, Detecção de movimento, Mascaramento de câmera, Perda de vídeo; - Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; - Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital; - Possuir porta de comunicação via TCP/IP Ethernet RJ45 (10/100/1000M); - Funções e protocolos HTTP, HTTPS, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, Cloud, Onvif, PPPoE, Wi-Fi, Multicast, 802.1x; - Possuir Aplicativo para smartphones compatível com sistemas: IOS (iPhone®, iPad) e dispositivos Android®;	5	2.709,30	13.546,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	FONTE DE ALIMENTO 12V /25A - Especificação: Entrada de Alimentação: 90 ~ 260 Vca, 50/60 Hz; - Saída de Alimentação: 12 Vcc +/- 10% tolerância; - Corrente de Saída 25ª (300Watts); - Plug Alimentação Entrada: Borne; - Plug de Saída: Borne; - Possuir cooler Interno; - Estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga;	18	297,77	5.359,86	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	HD 2TB - Especificação: Dispositivo de armazenamento de dados; - Capacidade mínima de 02 Terabytes; - Conexão SATA	6	1.391,33	8.347,98	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	HD 16TB - Especificação: Dispositivo de armazenamento de dados; - Capacidade mínima de 16 Terabytes; - Conexão SATA	9	6.208,67	55.878,03	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6	CABO DE COMUNICAÇÃO - Especificação: Categoria 5e ou superior; - Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado; - Os condutores são trançados em pares; - Capa externa em material não propagante a chama; - Capacidade de comunicação GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; - Certificado pela ANATEL; - Blindagem opcional; - Quantidade Mínima por Bobina Caixa: 305 metros;	10	520,36	5.203,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

	CAIXA DE PROTEÇÃO - Especificação: Possuir Anel para vedação. - Com 2 parafusos para fixar a tampa, podendo assim instalar diretamente a câmera e facilitando em caso de manutenção. - Recorte na tampa para passagem de cabos e afins. - Marcação interna para os parafusos de fixação. - Canaleta para posicionar fios na parte traseira. - Material fabricado em PP, resistente aos raios solares.	80	645	51.600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
8	RACK - Especificação: Rack compatível com todas as câmeras e DVRs HD (HDCVI, HDTVI e AHD) e também com câmeras e DVRs analógicos. -Borne de ligação dos cabos em 45 graus. -Gabinete fabricado em aço tratado e pintura EPOXI (BLOQUEIA RF). -Chave de segurança do gabinete. -Espaço para alojamento de 01 stand alone até 32 canais. - Opcional até 02 fontes de alimentação chaveada com flutuador carregador de baterias 12V/13,8V x 10A E 15A. -Ventilação forçada (cooler). -32 entradas de vídeo conector BNC. - Conexão para conversor de vídeo (BALUN). - Alimentação individual por câmera. -Fusível de proteção da alimentação individual por câmera. - Proteção individual dos canais de vídeo. - Supressor de ruídos dos cabos PCI/EMI. -Led indicador de alimentação por setor. Ponto de aterramento -Placa de circuito impresso fabricada em FIBRA DE VIDRO. -Kit com fusíveis de proteção individual 2A. - 02 Fontes Chaveadas de Até 15A cada - 04 Baterias Seladas 12V 7ª.	5	5.500,67	27.503,35	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	MONITOR 21 - Especificação: - Resolução mínima da tela 1920 x 1080; 60 Hz (FULL HD); - Tecnologia LED 21 polegadas de alto contraste; - Ecran 16: 9 Full HD; - Compatível com HMDI para entretenimento em Full HD; - Entrada de Alimentação: 90 ~ 260 Vca;	5	1.922,50	9.612,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
10	CATRACA BIOMETRICA E SENSOR DE PROXIMIDADE + SOFTWARE (VITALÍCIO) PARA CONTROLE DE ACESSO – COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 1000 USUÁRIOS Catraca possui leitor biométrico com capacidade mínima para 10.000 digitais com proteção contra uso de dedos falsos de silicone, borracha e outros, permitir cadastro de pelo menos 2 digitais por usuário, leitor proximidade proximidade Rfid 125 KHz, capacidade para no mínimo 30.000 registros, lista para controle de acesso de até 15.000 usuários, com no mínimo 100 tabelas para controle de horário e acesso, relógio interno com precisão de 1 minuto por ano, permitir o cadastro de pelo menos 10 funções especiais configuráveis, função de contador de giros para visualização no software de acesso, permitir sinalização de seleção para revista, display com backlight, de 2 linhas por 16 colunas, tecla com 16 teclas de silicone, tipo manta, pictogramas luminosos para indicação de giro liberado, comunicação TCP/IP 10/100Mbps, pedestal em aço carbono com pintura epóxi, tampa em plástico ABS de alta resistência, mecanismos com 3 braços em tubo de aço inox polido, sistema de braço articulado (ante pânico) e cofre coletor de cartões de visitantes, alimentação de entrada 100 a 240 Vac 60Hz, dimensões com os braço largura 690 mm, altura 1050 mm, profundidade 690 mm	4	9.766,81	39.067,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	CLIMATIZADOR para ambientes com até 400m2. Ele é econômico, de fácil instalação, baixa manutenção e com a melhor relação custo x benefício do segmento. Vazão: 44000m3/h Tensão: 220v Frequência: 60Hz Dimensões: 1,65x1,70x1,10 Peso: 100kg Para ambientes de até 400m2 Abertura na parede: 1,40 x 1,40 Válvula de descarte automático Pintura com proteção ultra-violeta Grelha frontal em dupla de flexão Painel de comando com ajuste de velocidade Gabinete desmontável, redução de custos com transportes	2	15.843,00	31.686,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	RELÓGIO DE PONTO BIOMETRICO E LEITOR PROXIMIDADE – relógio de ponto eletrônico é um equipamento para registro de ponto eletrônico, homologado pelo Ministério do Trabalho de acordo com as regras da Portaria 1.510/2009 e aprovado pelo Inmetro. Relógio de Ponto com Leitor biométrico e leitor de cartão proximidade Rfid 125 KHz, leitor biométrico com proteção contra uso de dedos falsos de silicone, borracha e outros, capacidade de armazenamento mínima de 3.000 digitais, permite o cadastro de 2 dedos por usuários, possui assinatura digital no comprovante de registro de ponto, na RIM e no arquivo AFD, opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado, menu de configuração protegida por senha, capacidade de cadastro de 10.000 colaboradores e 10 milhões de registro de registros, permitir o uso de bobina de até 360 metros, indicação de quantidade de papel através de ícones exibidos no display, impressora térmica com velocidade de 200 mm/s, guilhotina com corte total do papel, sensor de saída de papel para garantir a emissão do comprovante de ponto, display colorido de 4,3 com tela sensível ao toque, porta fiscal para coleta do arquivo AFD, porta auxiliar para exportação de registros e importação de cadastros, servidor web embarcado, comunicação TCP/IP, alimentação 100 a 240 Vac	4	2.923,50	11.694,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
	SERVIÇOS				

	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CÂMERA E CONFIGURAÇÃO DE DVR - Especificação: Instalação física e configuração, incluindo passagens de cabos de dados e alimentação nos prédios e treinamento de uso, incluindo aplicativos e configuração de software em "nuvem" para monitoramento on line das imagens, assim como passagem de cabos de dados e de alimentação nos prédios.	80	749,00	59.920,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CATRACA - Especificação: Instalação física e configuração, incluindo passagem de cabos de dados, incluindo passagens de cabos de dados e alimentação nos prédios e treinamento de uso, incluindo aplicativos e configuração de software em "nuvem" para monitoramento.	4	950,00	3.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO - Especificação: Instalação física e configuração, incluindo passagem de cabos de dados. Incluindo Software de Gerenciamento de Horas incluindo aplicativos e configuração de software	4	380,00	1.520,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CLIMATIZADOR: incluindo abertura de parede: 1,40 x 1,40, com configuração de Painel de comando com ajuste de velocidade -	2	1.497,00	2.994,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR: manutenção corretiva e preventiva	24	728,26	17.478,24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTAS ELETRÔNICAS: manutenção corretiva e preventiva	24	491,40	11.793,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERA – manutenção corretiva e preventiva -	198	625,00	123.750,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERA – manutenção corretiva e preventiva -	128	625,00	80.000,00	COTA RESERVADA
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATRACA, manutenção corretiva e preventiva -	120	300,73	36.087,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CANCELA, manutenção corretiva e preventiva	24	231,45	5.554,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTÃO, manutenção corretiva e preventiva -	24	500,00	12.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR, manutenção corretiva e preventiva -	12	476,91	5.722,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS R\$ 678.142,62 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ] ____, sito na ____ [ENDEREÇO COMPLETO] ____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____ [QUALIFICAÇÃO COMPLETA] ____; inscrito no CPF ____ [Nº do CPF] ____; portador do RG ____ [Nº do RG] ____, residente em ____ [ENDEREÇO COMPLETO] ____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021-CEL/FCCM da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, CNPJ/MF n.º ____ [Nº do CNPJ] ____, localizada à ____ [ENDEREÇO COMPLETO] ____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021-CEL/FCCM.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021-CEL/FCCM

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2021-CEL/FCCM
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.875/2021-PMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021-CEL/FCCM
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1					
2					

- 1- Valor Global dos itens: R\$ _____ (_____)
- 2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 4- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.
- 5- O licitante deve identificar a marca dos produtos dos itens que ofertar preço.
- 6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____/_____/____ de ____ de 2021

Nome e CPF

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ] ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2021-CEL/FCCM que:

__ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

__ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

__ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO VIII– MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno da FCCM, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ] ____, conforme a nota fiscal nº _____ de ____/____/_____, e passados 2 (dois) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2021-CEL/FCCM.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante da fccm]
Matrícula. nº [do signatário]
Nome: -[Representante FCCM]
Matrícula. nº [do signatário]

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2021-FCCM QUE ENTRE SI FAZEM A
AUTARQUIA FUNDAÇÃO CASA DA
CULTURA DE MARABÁ E A EMPRESA
_____, **COMO**
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A FUNDAÇÃO DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM, com sede na Folha 31, Quadra Especial Lote 01, Nova Marabá, CEP: 68.508-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.936.439/0001-63, devidamente representada pelo Presidente Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1.214.272 SSP/SP, e CPF no 122.396.622-34 residente e domiciliada à Trav. Do Hospital, 453, s/nº, Bairro Velha Marabá, Município de Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, **de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO**, neste ato representada por seu Titular XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX domiciliado e residente nesta cidade, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 22.875/2021/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2021-CEL/FCCM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº _____/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (CÂMERAS DE FILMAGENS, DVR'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, HD'S, CABO DE COMUNICAÇÃO, CAIXA DE PROTEÇÃO, RACK, MONITOR, CATRACAS, CLIMATIZADOR E RELÓGIO DE PONTO) E EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO (CÂMERAS DE FILMAGENS, CATRACAS, PONTO ELETRÔNICO, CLIMATIZADOR, ELEVADOR, PORTAS ELETRÔNICAS, CANCELA, E PORTÃO ELÉTRICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021CEL/FCCM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021/CEL/FCCM**.

2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº _____/2021-CPL** firmada em XX de _____ de 2021.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os objetos serão entregues mediante requisição da Fundação Casa da Cultura de Marabá, na sede, localizada na Folha 31 Quadra Especial Lote 01, Bairro do Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, das 08:00 às 16:00 horas, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria demandante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1** Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações

assumidas pela CONTRATADA

- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, ANEXO I e objeto, ANEXO II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;**
- 5.5 Comunicar a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante

suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 7.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado fica designado LUCAS SOUSA SILVA, CPF sob o nº 056.363.903-27, brasileiro, funcionário Público, no cargo de Assessor Técnico Especial I, matrícula 53072, e SYANNE KAROLINE DA SILVA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 042.468.942-14, brasileira, funcionários da Fundação casa da Cultura de Marabá ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. nº 67 da Lei nº 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 Despesas serão oriundas da dotação orçamentária da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM e estão alocados na seguinte dotação Orçamentária: 13 392 001 2 115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.39.00 Outros serviços de pessoa Jurídica; 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial (SRP) Nº 013/2021-CEL/FCCM, sendo o pagamento efetuado Tesouraria da FCCM ou SEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 10(dez) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2 A FCCM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 **Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;**
- 9.4 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1 Deixar de assinar o contrato;

10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.5 Fizer declaração falsa;

10.3.6 Cometer fraude fiscal;

10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarto deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência a CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021/CEL/FCCM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, Decreto nº 7.892/2013 e demais alterações posteriores

CLAUSULA VIGÉSSIMA: DO FORO

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), ____ de ____ de ____ 2021

Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
CPF

TESTEMUNHA 2
CPF

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº-----2021
PROCESSO Nº 22.875/2021-PM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2021-CEL/FCCM –

A FUNDAÇÃO DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM, com sede na Folha 31, Quadra Especial Lote 01, Nova Marabá, CEP: 68.508-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.936.439/0001-63, devidamente representada pela **Presidente** Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1.214.272 SSP/SP, e CPF no 122.396.622-34 residente e domiciliada à Trav. Do Hospital, 453, s/nº, Bairro Velha Marabá, Município de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ no XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte

Valor total dos itens: R\$ _____

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021-CEL/FCCM**
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM é o órgão gestor da presente Ata: XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 8 O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será SYANNE KAROLINE DA SILVA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 042.468.942-14, brasileira, funcionários da Fundação casa da Cultura de Marabá ou outro posteriormente designado pela Fundação Casa da Cultura de Marabá.
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021/CEL/FCCM**, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 44/2018, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE
MARABÁ – PA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO XI
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
(DECRETO Nº 194, DE 04 DE MAIO DE 2021)

_____, brasileiro
(a), estado civil _____, profissão _____, inscrito no
CPF _____, na condição de representante legal da
empresa _____, inscrita no
CNPJ _____, vinculada nestes termos ao Contrato
nº _____/_____, como CONTRATADA, assumo o compromisso, abaixo
afirmado, de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações acerca do banco de dados
com informações relativas aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, nos
termos da Lei Municipal nº 17.819, de 21 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 194, de 04
de maio de 2021.

Por este Termo de Confidencialidade comprometo-me:

1 – a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso,
que venha a ser disponibilizado pela CONTRATANTE; e

2 – a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por
todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica abaixo assinado ciente de
todas as sanções judiciais que poderão advir.

Marabá, _____ de _____ 21

Assinatura do Sócio ou Representante Legal
ou anuência eletrônica, via Certificação digital

ANEXO XII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2021-CEL/FCCM

PROCESSO Nº 22.875/2021/PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do constante no preâmbulo do Edital.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.